



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

LEI - Nº 79 / 71

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA GABINETE DENTÁRIO, PARA /// ATENDER ALUNOS DAS ESCOLAS REUNIDAS DE ALBERTINA, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a adquirir todo material necessário para Gabinete Dentário, para atender aos alunos das Escolas Reunidas de Albertina.

Art. 2º - Para correr as despesas com o cumprimento do artigo primeiro, fica aberto para o corrente ano um Crédito Especial no valor de R\$10.000,00 ( Deis mil cruzeiros ) e para o próximo exercício fará constar em Orçamento.

Art. 3º - A quantia citada no artigo segundo, será empregue na aquisição de ferramentas e medicamentos, enfim todo material necessário para o bom funcionamento de um Gabinete Dentário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 18 de agosto de 1.971.

Paulo Conceição

Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA